

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 285/2001

DSIPOE SOBRE O PROJETO MUTIRÃO  
UNIVERSITARIO.

SEBASTIÃO ARI MARTINS, prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

DECRETA

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Projeto Mutirão Universitário no Município de Cerro Negro, destinado a promover programas de extensão universitária nas comunidades carentes e de baixa renda.

Art. 2.º - O Projeto Mutirão Universitário será operacionalizado através do convênio de cooperação técnica, científica e tecnológica a serem celebrados entre o município e as universidades e faculdades da região serrana catarinense.

Art. 3.º - Poderão participar do Projeto Mutirão Universitário, outras Universidades com sede no Estado de Santa Catarina.

Art. 4.º - As instituições de ensino superior terão autonomia para definir programas a serem desenvolvidos nas comunidades carentes da periferia.

Art. 5.º - Os acadêmicos selecionados pelas universidades ou faculdades conveniadas, para participarem do projeto, atuarão prioritariamente nos bairros mais pobres e nas áreas de invasão, por concentrarem o maior foco de problemas médico sanitário, odontológico, educacionais, habitacionais, de saneamento básico, de capacitação profissional e de natureza familiar.

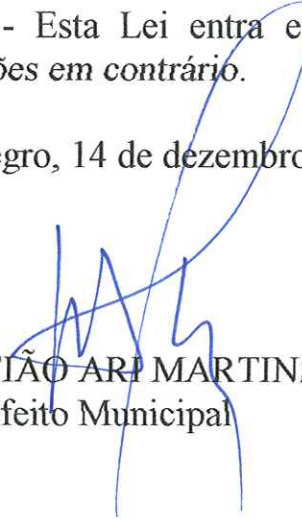
Art. 6.º - O Projeto Mutirão Universitário incluirá as mais diferentes especialidades constantes dos currículos das Universidades ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

odontológicos, ramos do direito e ciências contábeis, passando pelo ensino da informática até à prevenção das doenças sexualmente transmissíveis.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 14 de dezembro de 2001.



SEBASTIÃO ARI MARTINS  
Prefeito Municipal